



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 2.133, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 95.878,38 (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), sendo R\$ 71.178,38 (setenta e um mil, cento e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) para vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil e R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos) para serviços de terceiros pessoa jurídica.

Local: 0205 – Serviços de Saúde

Órgão: 020501 – Sistema Unificado de Saúde - SUS

Func.: 10.301.0023.2059.0000 – Manutenção Despesas SUS - UBS

Categ.: 3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 71.178,38

Local: 0205 – Serviços de Saúde

Órgão: 020501 – Sistema Unificado de Saúde - SUS

Func.: 10.301.0023.2059.0000 – Manutenção Despesas SUS - UBS

Categ.: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 24.700,00

Art. 2º - O valor acima será coberto através de Recurso Federal.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 28 de fevereiro de 2024

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal